

PORTARIA Nº 244

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2024/08389.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 499,5013 hectares, situada no município de FELIZ NATAL-MT, denominada "FAZENDA BERTUOL FN".

Perímetro: 8.965,13 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO PARCELA	DA						
VÉRTICE	SEGMENTO VANTE						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
TDAW-M-5153	-54°57'31,517"	- 12°29'40,093"	375,76	GAIS-M-1015	93°37'	40,88	Ocupação Lote 20-B Felipe Bertuol
GAIS-M-1015	-54°57'30,166"	- 12°29'40,177"	370,66	FTU-M-0045	170°24'	2498,79	Ocupação Lote 20-B Felipe Bertuol
FTU-M-0045	-54°57'16,375"	- 12°31'00,351"	358,8	GAIS-M-0587	261°10'	993,71	Estrada Municipal FN-71
GAIS-M-0587	-54°57'48,897"	- 12°31'05,310"	367,55	GAIS-M-1025	260°29'	1014,3	Estrada Municipal FN-71
GAIS-M-1025	-54°58'22,029"	- 12°31'10,762"	404,4	GXV-M-3018	350°50'	2466,6	CNS: 06.552-4 Mat. 6803 Lote 17-B
GXV-M-3018	-54°58'35,036"	- 12°29'51,523"	389,38	FTU-M-0047	77°55'	1011,37	CNS: 06.552-4 Mat. 8148 Lote 18-A
FTU-M-0047	-54°58'02,284"	- 12°29'44,637"	384,39	TDAW-M-5153	81°27'	939,48	CNS: 06.410-5 Mat. 1411 Lote 19-A

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c5f9a061

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar